

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE: N° 982/82

INTERESSADO : COLÉGIO ARQUIDIOCESANO DE SÃO PAULO/CAPITAL

ASSUNTO : MATRÍCULA SEM IDADE LEGAL-CONVALIDAÇÃO DE ATOS ESCOLARES

RALATOR : CONS. ABIB SALIM CURY

PARECER CEE : N° 386/84 - CEPG - APROVADO EM 22/02/84

Comunicado ao Pleno em 28/03/84

1- HISTÓRICO:

1.1 Este Conselho recebeu das escolas relacionadas no presente pedidos de regularização de vida escolar de alunos que se matricularam na 1ª série do 1º grau, em desacordo com o disposto na Deliberação CEE n° 25/71.

1.2 Tais pedidos podem ser assim discriminados:

PROCESSO CEE N° 982/82

- Externato Brasil-Holanda/São Paulo
Paulo Sílvia Elena Petry/1ª série/1976
- Colégio Nossa Senhora Aparecida/São Paulo
José Néelson Barretta Filho/1ª série/1976
- C.E Júlio Pereira Lopes/São Paulo Alessandra
Massae Nishihara/1ª série/1976 Sérgio
Silvestre Soares de Souza/1ª série/1976
- Escola Nossa Senhora das Graças/São Paulo
Ana Cláudia Lopes de Carvalho/1ª série/1976
- Externato Santa Terezinha/São Paulo
Paola Aparecida Luconi/1ª série/1976
- Colégio Maria Montessori/São Paulo
Paulo Priscilla Akao Mori/1ª série/1976
- Colégio São Judas Tadeu/São Paulo
Milene Gonçalves Massaro/1ª série/1976
- Jardim Escola "O Gato de Botas"/São Paulo
Paulo Augusto Orlandi Zaia/1ª série/1975
- Escola Anglo-Brasileira/São Paulo
Enid Ribeiro Carneiro/1ª série/1975
- EEPG Raul Fonseca/São Paulo
Hamda Ali Wehbe /1ª série/1975
- Colégio Madre Cabrini/São Paulo
Valéria Regina Gonzalez Sella/1ª série/1975
- Colégio Nossa Senhora de Lourdes/São Paulo
Mauro Mancini/1ª série/1975
- Escola Nossa Senhora das Graças/São Paulo
Telma Elena Redondo Tavares/1ª série/1974
- EEPG Profª Maria Paula M. Domingues/São Paulo
Cristiane Demétrio/1ª série/1976
- Escola Camargo Silveira/São Paulo
Ricardo José R. Monteiro/1ª série/1975
- Jardim Escola Júnior/São Paulo
Elias Tadashi Izumi/1ª série/1974

2. APRECIÇÃO:

Trata-se de irregularidade de vida escolar por inobservância da Deliberação CEE n° 25/71, vigente na época.

Considerando que tais alunos a esta altura encontram-se em adiantado estágio de escolarização, apresentando aproveitamento satisfatório, somos de parecer que devam ter sua vida escolar regularizada, seguindo para tanto orientação adotada por este Conselho para os casos da espécie.

3. CONCLUSÃO:

À vista do exposto, votamos pela convalidação, em caráter excepcional, das matrículas e dos atos escolares subsequentemente praticados pelos seguintes alunos na 1ª série do 1º grau, nas escolas e anos indicados:

PROCESSO CEE N° 982/82

- Externato Brasil-Holanda/São Paulo
Sílvia Elena Petry/1ª série/1976
- Colégio Nossa Senhora Aparecida/São Paulo
José Nelson Barretta Filho/1ª série/1976
- C.E. Júlio Pereira Lopes/São Paulo Alessandra
Massae Nishihara/1ª série/1976 Sérgio Silvestre
Soares de Souza/1ª série/1976
- Escola Nossa Senhora das Graças/São Paulo
Ana Cláudia Lopes de Carvalho/1ª série/1976
- Externato Santa Terezinha/São Paulo
Paola Aparecida Luconi/1ª
série/1976
- Colégio Maria Montessori/São Paulo
Priscilla Akao Mori/1ª série/1976
- Colégio São Judas Tadeu/São Paulo
Milene Gonçalves Massaro/1ª série/1976
- Jardim Escola "O Gato de Botas"/São Paulo
Paulo Augusto Orlandi Zaia/1ª série/1975
- Escola Anglo-brasileira/São Paulo
Enid Ribeiro Carneiro/1ª série/1975
- EEPG Raul Fonseca/São Paulo
Hamda Ali Wehbe/1ª série/1975
- Colégio Madre Cabrini/São Paulo
Valéria Regina Gonzalez Sella/1ª série/1975
- Colégio Nossa Senhora de Lourdes/São Paulo
Mauro Mancini/1ª série/1975
- Escola Nossa Senhora das Graças/São Paulo
Telma Elena Redondo Tavares/1ª série/1974

- EEPG Prof^a Maria Paula M. Domingues/São Paulo
Cristiane Demétrio/1^a série/1976
- Escola Camargo Silveira/São Paulo
Ricardo José R. Monteiro/1^a série/1975
- Jardim Escola Júnior/São Paulo Elias
Tadashi Izumi/1^a série/1974

São Paulo, 15 de fevereiro de 1984

A) Cons. Abib Salim Cury
Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA:

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Abib Salim Cury, Bahij Amin Aur, Gérson Munhoz dos Santos, Luiz Antônio de Souza Amaral, Sólton Borges dos Reis e Sílvia Carlos da Silva Pimentel.

Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em 22 de fevereiro de 1984

a) Cons. Bahij Amin Aur
Presidente